



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1871545/2018
INTERESSADA	OWP Educação / São Paulo
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eventos, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE nºs 97/2010 e 162/2018
RELATOR	Cons. Denys Munhoz Marsiglia
PARECER CEE	Nº 182/2019 CEB Aprovado em 29/05/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eventos, do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, da OWP Educação, na modalidade a distância, nos termos das Deliberações CEE nºs 97/2010 e 162/2018 (fls. 02).

Sua mantenedora é a OWP Ltda EPP, CNPJ: 64.715.428/0001-1. A sede localiza-se à Rua Mauá, 836, Casas 22 e 24, Vila dos Ingleses, São Paulo/SP. Convém informar que existe outra escola do mesmo grupo, a OWP Educação / Santos, mantida por MGP & Paes Ltda, CNPJ: 05.906.598/0001-4, que oferta o Curso Técnico em Optometria, em caráter experimental, autorizado pelo Parecer CEE nº 161/2014, e prorrogação autorizada pelo Parecer CEE nº 336/2017.

A Instituição solicitante já ofertava o Curso Técnico em Óptica, na modalidade presencial, sendo credenciada pelo Parecer CEE nº 99/17, para funcionar com o referido Curso do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância, por um prazo de cinco anos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

O pedido em tela foi instruído com o Ofício, Formulário de Solicitação, Ato Constitutivo, Documentos Fiscais, Termo de Responsabilidade, Plano de Curso, Termo de Visita da Supervisão de Ensino, Parecer Técnico e Informação da Instituição sobre o Parecer Técnico, em arquivos eletrônicos *Pen Drive* (fls. 03).

Ressalte-se que a Interessada apresentou o Parecer Técnico, conforme exigido pela Deliberação CEE Nº 105/11, vigente à época da solicitação, que dispunha sobre diretrizes para elaboração e aprovação de Plano de Curso.

A Parecerista, indicada pelo Grupo Educacional Drummond, manifestou-se favorável à aprovação do Curso Técnico em Eventos, desde que fossem atendidas e comprovadas algumas recomendações indicadas no Parecer Técnico. Em resposta, a Instituição encaminhou uma Informação onde alega o cumprimento das referidas recomendações (*Pen Drive*, fls. 03).

Organização Curricular

A organização curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Eventos está de acordo com o Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer e estruturado em dois módulos articulados, sendo cada módulo composto de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo uma carga horária total de 800 (oitocentas horas) ao final do Curso.

A estrutura curricular que resulta dos módulos estabelece as condições básicas para a organização dos tipos de itinerários formativos que, articulados, conduzem à obtenção da certificação profissional. O primeiro módulo é básico e com a conclusão do segundo módulo o aluno receberá o Diploma de Técnico em Eventos.

MATRIZ CURRICULAR

Técnico em Eventos – Modalidade Ead - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	Carga em Horas
I	Hospitalidade e Recepção	40
	Tecnologia em Eventos	40
	Linguagem e Comunicação aplicada	40
	Inglês Instrumental	40
	Espanhol Instrumental	40
	Cerimonial, Protocolo e Etiqueta	40
	Ética e Postura Profissional em Eventos	40
	Gestão Operacional e Logística I	40
	Legislação aplicada em Eventos	40
	Segurança e Saúde do Trabalho	40
TOTAL		400
II	Marketing	40
	Higiene em manipulação de alimentos e bebidas	40
	Gestão de Negócios	40
	Turismo de Eventos	40
	Gestão de Pessoas	40
	Gestão Operacional e Logística II	40
	Técnicas de Lazer e Eventos	40
	A arte na confecção de Ornamentos e Decoração	40
	Aplicativos informatizados	40
	Produções Culturais e Artísticas	40
TOTAL		400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		800

Crítérios de Avaliação de Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem será contínua e cumulativa, priorizando aspectos qualitativos relacionados com o processo de aprendizagem e o desenvolvimento do aluno observado durante a realização das atividades propostas, individualmente e/ ou em grupo.

A avaliação será expressa em notas graduadas na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), com variação de 0,5 (cinco) em 0,5 (cinco) décimos.

A síntese do módulo ou média final será arredondada:

- para 0,5 (cinco) décimos quando os décimos forem superiores a 0,0 (zero) e inferiores a 0,5 (cinco) décimos;

- para o inteiro imediatamente superior quando os décimos forem superiores a 0,5(cinco) décimos e iguais ou inferiores a 0,9 (nove) décimos.

Promoção

A promoção deverá resultar da avaliação de competências, considerando o aproveitamento do aluno em todo o módulo, onde os aspectos qualitativos da aprendizagem deverão prevalecer sobre os quantitativos.

Para ser promovido no Módulo I o aluno:

- terá que ter aproveitamento com média final igual ou superior a 6,0 (seis) e 75% de frequência em todos os componentes curriculares;
- poderá também ser promovido ao Módulo II o aluno que mesmo após os estudos de recuperação fique retido em até dois componentes curriculares;
- o aluno com frequência inferior a 75% e superior a 50%, com média final igual ou superior a 6,0 (seis), será analisado pelo Conselho de Módulo podendo ser promovido.

Será considerado concluinte de Curso, o aluno que obtiver média final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) inteiros, em cada componente curricular.

Ambientes para gestão da Educação a Distância

Tipo de ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo de EaD	Compartilhado
Sala de coordenação		1
Secretaria	1	1
Sala de reuniões		1
Salas para professores		1
Salas para tutores	1	
Biblioteca		1
Sala de produção de material didático para impressão		1
Sala de informática - uso dos profissionais		1
Sala de multimeios - uso dos profissionais		1

Fundamentação

A Deliberação CEE Nº 97/10 fixa normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência deste Conselho, credenciar, credenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos.

Tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno (Artigos 5º e 6º da Deliberação CEE Nº 97/10).

Nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE Nº 162/2018, “os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância, terão seu Parecer Técnico elaborado por Comissão de Especialistas designada pelo CEE no processo de autorização do Curso solicitado”.

Em razão de tais determinações, em 06-02-2019, a Sede da Instituição recebeu a visita da referida Comissão para verificação *in loco* das condições da Instituição de Ensino para a oferta do Curso Técnico em Eventos.

A Comissão, após visita *in loco*, emitiu Relatório, de fls. 21 a 33, do qual podemos extrair as seguintes ponderações, sobre a presente solicitação:

Análise do Curso solicitado

O Curso Técnico em Eventos pertence ao Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer. A organização curricular do Curso Técnico em Eventos está estruturada em dois módulos de 400 (quatrocentas) horas, totalizando uma carga horária de 800 (oitocentas) horas. A sua estrutura curricular resulta dos módulos e estabelece condições para a organização dos itinerários formativos, sendo que com a conclusão do segundo módulo, o aluno receberá o diploma de Técnico em Eventos.

A Metodologia do curso terá um formato de organização por módulos dentro dos temas, em que os alunos terão um encontro presencial para a realização da avaliação, mediados por professores tutores. Os momentos de cada competência serão coordenados pelo coordenador do curso, que se encarregará de organizar o cronograma de orientação dos professores responsáveis pelos componentes curriculares.

O Estágio Profissional Supervisionado não é previsto, e não é obrigatório, conforme consta da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, da Deliberação CEE N° 87/2009 e da Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, durante as aulas *online* serão propostas atividades em empresas da região, por meio de simulações, experiências, ensaios e demais técnicas de ensino que permitam a vivência dos alunos em situações próximas da realidade do setor.

A avaliação da aprendizagem será contínua e cumulativa, priorizando aspectos qualitativos relacionados com o processo de aprendizagem e o desenvolvimento do aluno. A avaliação será pautada em critérios e indicadores de desempenho, pois se considera que, cada competência traz em si determinado grau de experiência cognitiva, valorativa e comportamental. A avaliação será expressa em notas graduadas na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), com variação de 0,5 (cinco) em 0,5 (cinco) décimos. A síntese do módulo ou média final será arredondada: 1 - para 0,5 (cinco) décimos quando os décimos forem superiores a 0,0 (zero) e inferiores a 0,5 (cinco) décimos; 2 - para o inteiro imediatamente superior quando os décimos forem superiores a 0,5(cinco) décimos e iguais ou inferiores a 0,9 (nove) décimos.

A recuperação será organizada para atender aos problemas específicos de aprendizagem, mediante o diagnóstico e especificação das dificuldades encontradas no respectivo componente curricular e a aplicação de métodos e técnicas adequadas à sua superação. A recuperação da aprendizagem deverá abranger conceitos, habilidades, competências, procedimentos, atitudes e valores. No processo de avaliação dos estudos de recuperação, observar-se-á: 1 - a adoção de avaliação contínua, através da utilização de instrumentos diversificados; 2 - registro do desempenho do aluno em fichas de avaliação que integrarão seu prontuário. Os resultados obtidos pelos alunos nos estudos de recuperação contínua e paralela serão integrados nos procedimentos de avaliação adotados pelo professor tutor.

(...)

De modo geral, as instalações físicas se verificaram literalmente ao que fora relatado nas solicitações, logo, atendem aos ambientes para o desenvolvimento de atividades locais.

(...)

Condições de atendimento a pessoas com deficiência

Os imóveis que sediam a OWP Educação, onde serão realizadas as atividades de matrícula, acolhimento, atividades complementares provas presenciais possuem condições de acessibilidade a pessoas com deficiência. A acessibilidade dos alunos com deficiência é facilitada por rampa de acesso. Existem banheiros para atender os alunos com deficiência.

O ambiente virtual de aprendizagem "*EaD Plataforma*" atende minimamente aos requisitos de acessibilidade previstos pelas normas da W3C (*World WideWeb Consortium*).

Considerações Finais

Em virtude das observações/anotações durante a visita realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, do exame da documentação apresentada e da pontuação obtida da ficha de avaliação do especialista (74%), os Especialistas, designados pelo Conselho Estadual de Educação, manifestam-se FAVORÁVEIS em relação à Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eventos, na modalidade a Distância, na OWP Educação, São Paulo/SP.

1.2 APRECIÇÃO

Trata-se de pedido de curso adicional na modalidade a distância de Técnico em Eventos, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, da OWP Educação, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018.

A OWP Educação é mantida pela OWP LTDA APP CNPJ 64.715.428/0001-01, sociedade civil e de direito privado, de fins educacionais e com fins lucrativos, sito à Rua Mauá, 836 – Casas 22 e 24, Luz – São Paulo/SP.

A Instituição foi credenciada a ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos pelo Parecer CEE 99/2017 e Portaria DRE Centro de 06/04/2017, que também autorizaram o funcionamento do Curso Técnico em Óptica nesta mesma modalidade.

O Conselho Estadual da Educação, por meio de seu Parecer CEE 438/18, aprovou a alteração do Regimento Escolar na Instituição.

Para aprovação do Curso Adicional de Técnico em Eventos, a Instituição apresenta:

- Formulário Solicitação EaD Técnico em Eventos;
- Ato Constitutivo;
- Termo de Responsabilidade da entidade mantenedora;
- Comprovante de Inscrição situação/CNPJ;
- Comprovante de inscrição/situação de contribuintes do Estado;
- Comprovante de inscrição/situação de contribuintes da Prefeitura;
- Certidão Negativas de Débitos INSS e FGTS;
- Certidão Negativas de Débitos relativos às Fazendas Municipal, Estadual e União;
- Plano de Curso do Técnico em Eventos;
- Parecer Técnico do Plano de Curso;
- cópia do Contrato de Prestação de Serviços da Licença para uso do *software* (EaD)

Nestes termos e com base no parecer técnico dos Especialistas, manifesto parecer favorável à aprovação do Curso Técnico em Eventos, na modalidade a distância, na OWP EDUCAÇÃO, São Paulo/SP;

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e com fundamento nas Deliberações CEE nºs 97/2010 e 162/2018, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Eventos, do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, da OWP Educação / São Paulo, na modalidade a distância.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Eventos na modalidade a distância.

2.3 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer deve ser enviado, para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho, e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4. Envie-se cópia deste Parecer à OWP Educação / São Paulo, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 08 de maio de 2019

a) Cons. Denys Munhoz Marsiglia
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Denys Munhoz Marsiglia, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 22 de maio de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti

Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 29 de maio de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente